



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre os valores de diárias pagas pelo CRMV-DF e revoga a Portaria CRMV-DF nº 15, de 12 de setembro de 2014.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591 - Capítulo II, Seção III, da Diretoria Executiva, artigo 11, letra “i”, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária e o artigo 2º da Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CFMV nº 666, de 10 de agosto de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º Baixar tabela de diárias a serem concedidas aos servidores civis da administração autárquica – CRMV-DF, que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, segundo as disposições constantes nesta Portaria:

Art. 2º Os valores de diárias a serem concedidas aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros de Comissões instituídas, Assessores Regionais e demais Assessores, colaboradores eventuais e servidores do CRMV-DF, serão com definição em Classes:

Classe I - Membros da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros de Comissões Instituídas pelo CRMV-DF, Assessores Regionais, Assessoria Jurídica e demais Assessorias de cargos de Nível Superior.

Classe II - Demais Servidores do CRMV-DF e colaboradores eventuais.

**Parágrafo único:** Os valores de diárias serão pagos conforme a tabela a seguir:

Local	Classe I	Classe II
No deslocamento para o Estado de Goiás	R\$ 500,00	R\$ 450,00
No deslocamento para os demais Estados	R\$ 600,00	R\$ 550,00
Viagens internacionais	US\$ 500 (quinhentos dólares americanos)	



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) No dia do retorno à sede de serviço.

Art. 4º Quando a pessoa enquadrada em determinada classe estiver acompanhando para o mesmo tipo de atividade e local, pessoa enquadrada em classe superior, esta terá direito ao mesmo valor das diárias superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº 15, de 12 de setembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês julho de dois mil e vinte e um.

Méd. Vet. Saulo Borges Lustosa  
Presidente em Exercício do CRMV-DF  
CRMV-DF nº 1309

Zootec. Emanuel Elzo Leal de Barros  
Secretário Geral do CRMV-DF  
CRMV-DF nº 0240/Z.